

Rio de Janeiro, 23 de março de 2009.

SATALIQ 006/09

Ilmo. Sr.

JOÃO LUIS BERNES DE SOUZA

Presidente da SATA – Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos

Av. Almirante Silvio de Noronha, 361 – Bl. A

20.030-021 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: **Déficit Preliminar de Plano de Benefícios Previdenciários** (passivo a descoberto) e processo de **Recuperação Judicial SATA**.

Referência: **Plano de Benefícios I – SATA**, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB, sob o Nº. 20.020.028-19 e **Plano de Benefícios II – SATA**, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB, sob o Nº. 20.020.035-56.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos desta para dar continuidade aos assuntos inerentes ao processo de liquidação extrajudicial dos Planos de Benefícios I e II – SATA, agora agravados pelo processo de recuperação judicial desse patrocinador SATA.

1 – Informações e considerações preliminares:

1.1 - Por meio das cartas SATALIQ 001/09 (**Doc. 01**) e SATALIQ 002/09 (**Doc. 02**), ambas de 12 de fevereiro de 2009, informamos a V.Sas., na qualidade de patrocinador, sobre o decreto de liquidação extrajudicial, respectivamente, do **Plano de Benefícios II – SATA** e do **Plano de Benefícios I – SATA**, acima referenciados.

1.2 - Dentre os principais motivos que fundamentaram os referidos decretos de liquidação extrajudicial, na forma da Seção II, da Lei Complementar 109/2001, destaca-se a situação de insolvência em que se encontravam os planos de benefícios, causada especialmente, pela **inadimplência acumulada dos compromissos financeiros** de custeio e de déficits de responsabilidade legal e contratual desse Patrocinador - SATA.

1.3 - A inadimplência acumulada de custeio e de déficits de responsabilidade desse Patrocinador, além de apropriações indevidas, para com os Planos I e II – SATA, em 31 de janeiro de 2009, estava assim composta:

Plano de Benefícios I e II SATA		Em 31.01.2009
Débitos da patrocinadora		Valores em Reais
Contribuição Patrocinadora		
Plano I		21.859,25
Plano II		144.072,26
Total		165.931,51
Contribuição Participante		
Plano I		11.753,77
Plano II		74.854,50
Total		86.608,27
Empréstimo Participante		
Plano I		1.656,14
Plano II		1.638,02
Total		3.294,16
Despesa administrativa		
Plano I		155.384,14
Plano II		355.628,69
Total		511.012,83
Déficit		
Plano I		921.771,14
Plano II		1.785.118,93
Total		2.706.890,07
Total Geral		3.473.736,83

1.4 - De acordo com o quadro acima, consta, inclusive, apropriação indébita desse Patrocinador, das contribuições e pagamentos de empréstimos descontados em folha de pagamento de participantes e não repassadas ao patrimônio dos respectivos planos de benefícios.

1.5 - Em decorrência dos decretos de liquidação extrajudicial dos Planos de Benefícios I e II – SATA, editados por meio das Portarias da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social – SPC/MPS, respectivamente de números 2.737 e 2.738, ambas de 10/02/2009, publicadas do Diário Oficial da União – DOU de 12.02.2009, **ocorreu, entre outros eventos, o vencimento antecipado dos compromissos de custeio futuros e os de cobertura de déficit de responsabilidade desse patrocinador para com os referidos planos de benefícios.** Estes compromissos estão estabelecidos na Lei Complementar 109/2001 e tratados nas **Normas Reguladoras para Saída de Patrocinadoras, anexo da Resolução MPAS/CPC/nº. 06/1988,** na

Resolução nº. 18, de 28 de março de 2006, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC, no Convênio de Adesão (Doc. 03), no Estatuto da Entidade (Doc. 04), no Regulamento dos respectivos Planos de Benefícios (Doc. 05), no Instrumento Particular de Reconhecimento de Responsabilidade e outros Pactos e seu aditamento (Doc. 06) e demais disposições legais.

1.6 - É de conhecimento de V.Sas., que o Instituto Aerus de Seguridade Social é uma Entidade Fechada de Previdência Privada, sem fins lucrativos, regida pelas disposições constitucionais e, especialmente, pelos ditames da Lei Complementar 109/2001.

1.7 - Isto implica em dizer, que o Aerus não tem patrimônio próprio. Todo o patrimônio sob sua guarda pertence, **de maneira segregada entre si**, aos 29 planos de benefícios que administra e que possuem, por exigência legal, independência patrimonial. Por isto, podemos afirmar que uma simples cadeira por ventura existente no Aerus, é de propriedade dos planos de benefícios, segundo a proporcionalidade detida por cada um.

1.8 - Ante o que dispõe o artigo 51, da Lei Complementar 109/2001 devem ser levantadas na data da decretação da liquidação extrajudicial do plano de benefícios, o balanço geral de liquidação e as demonstrações contábeis e **atuariais necessárias à determinação do valor das reservas individuais dos participantes e assistidos credores**.

1.9 – Somente depois de concluídos os trabalhos técnicos **atuariais necessários à determinação do valor das reservas individuais dos participantes e assistidos credores**, será conhecido o passivo previdenciário de cada um dos planos de benefícios liquidandos, possibilitando o andamento das providências determinadas no Artigo 50, da Lei Complementar 109/2001, que trata da organização do Quadro Geral de Credores - QGC dos referidos planos.

1.10 - Os créditos individuais dos participantes, apurados pelo atuário na data da decretação da liquidação extrajudicial dos planos de benefícios, são denominados de **reservas** ou **provisões matemáticas**.

1.11 - Portanto, as **reservas individuais**, calculadas atuarialmente, são necessárias para dimensionamento do passivo previdenciário e servirão de base à formação do Quadro Geral de Credores e ao futuro rateio de créditos, segundo o saldo existente do patrimônio previdenciário. Os rateios ou as antecipações de rateio de créditos deverão ocorrer de maneira proporcional e isonômica, entre cada um dos participantes e assistidos credores, observados as classes e níveis de privilégios que

cada um concorre, na forma estabelecida na legislação.

1.12 - Estamos dando início ao processo legal de organização do Quadro Geral de Credores de cada um dos planos de benefícios, com a seleção e contratação do Atuário para dimensionamento do passivo previdenciário total, a partir do cálculo individual das reservas mencionado no subitem 1.9.

1.13 - Isto implica em ressaltar que os passivos previdenciários definitivos, de responsabilidade desse patrocinador para com os Planos I e II – SATA, só serão efetivamente conhecidos quando os trabalhos atuariais e respectivas notas técnicas estiverem concluídos.

2 – Déficit Preliminar (Passivo a descoberto) do Plano de Benefícios I – SATA, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB sob o nº. 20.020.028-19 e do Plano de Benefícios II – SATA, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB sob o nº. 20.020.035-56, em 31/12/2008.

2.1 - Considerando que os passivos previdenciários definitivos só serão efetivamente conhecidos quando cumpridas as determinações do artigo 51, da Lei Complementar 109/2001 e que estão em andamento, conforme informado nos itens acima, apresentaremos tais informações, **em caráter preliminar**, tendo como base **as avaliações atuariais do exercício de 2008** (Doc. 07) realizadas na forma da Lei Complementar 109/2001 e demais disposições do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC e da Secretaria de Previdência Complementar - SPC, para fechamento dos balancetes e balanços anuais. Também será informado adiante, na base de 31/12/2008: a situação patrimonial dos Planos I e II – SATA e os respectivos déficits de responsabilidade legal e contratual desse patrocinador.

2.2 – Destacamos, por ser relevante, que os números da posição patrimonial de 31/12/2008 apresentados a seguir, quando comparados com os que serão apurados em **12/02/2009, data de publicação dos decretos de liquidação extrajudicial dos Planos I e II – SATA** poderão sofrer alterações, especialmente em razão dos seguintes motivos:

2.2.1 – Aumento do valor da dívida pela evolução da inadimplência de custeio e do déficit dos planos;

2.2.2 – Aumento do valor da apropriação indevida de contribuições e de empréstimos descontadas dos participantes e não repassadas aos respectivos planos de benefícios;

2.2.3 – Vencimento antecipado de todos os compromissos futuros

dos planos para com os seus participantes e assistidos;

2.2.4 – Apuração das reservas matemáticas individuais dos participantes e assistidos, na forma mencionada nos subitens 1.9 a 1.11 acima.

2.2.5 – Aumento das provisões contábeis das contingências fiscais, judiciais, administrativas, previdenciárias e de garantia de financiamento do processo liquidatário;

2.2.6 – Tanto o passivo previdenciário preliminar ora apresentado e posicionado em 31/12/2008 quanto o definitivo a ser futuramente informado na data base de 12/02/2009, são trazidos a valor presente, em cada data base de cálculo. Segundo as normas técnicas atuariais e legais de capitalização, os passivos previdenciários futuros devem ser apresentados na data base de referência do cálculo, e para tanto, são descontados os juros de capitalização utilizados na avaliação atuarial que os dimensionaram. Por exigência legal, a taxa de juros máxima que pode ser utilizada em uma avaliação atuarial é de 6% ao ano, ou 0,4867551% ao mês (juros compostos).

2.2.7 – Para que os compromissos dos Planos de Benefícios – SATA, para com cada um de seus participantes e assistidos credores sejam honrados, os déficits dos referidos planos posicionados na data de 12/02/2009, deverão ser corrigidos monetariamente pelo indexador contratual de reposição inflacionária, acrescidos dos juros legais de capitalização de 6% ao ano, até o efetivo pagamento.

2.2.8 – Outros motivos.

2.3 – Posição Patrimonial e **Déficit Preliminar** (Passivo a descoberto) do **Plano de Benefícios I – SATA**, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB sob o Nº. 20.020.028-19, **na base de 31/12/2008**.

Vide página 6.

Balancete anexo (Doc. 08)

2.4 - Posição Patrimonial e **Déficit Preliminar** (Passivo a descoberto) do **Plano de Benefícios II – SATA**, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB sob o Nº. 20.020.035-56, **na base de 31/12/2008**.

Vide página 7.

Balancete anexo (Doc. 09)

Posição patrimonial em 31 de dezembro de 2008.

**Sata
Plano I**

Patrimônio Líquido	8.558.621,53
(+) Disponível	52.057,00
(+) Realizável	9.944.145,95
(+) Programa previdencial	182.597,86
(+) Contribuições normais do mês	4.835,58
(+) Contribuições normais em atraso	15.213,52
(+) Patrocinadora	7.001,84
(+) Participantes	8.211,68
(+) Autofinanciados	-
(+) Contribuições extraordinárias do mês	1.864,68
(+) Contribuições extraordinárias em atraso	5.834,86
(+) Patrocinadora	5.834,86
(+) Participantes	-
(+) Autofinanciados	-
(+) Contribuições s/ 13º salário	3.595,64
(+) Contribuições contratadas	-
(+) Déficit técnico cont. de benef. concedido	3.680.702,71
(+) Em atraso	868.327,99
(-) Prov. créd. liq. duvidosa	(4.549.030,70)
(+) Outros recursos a receber	3.740,81
(+) Antecipação abono anual	-
(+) Custeio s/ parcela de déficit contratado	147.512,77
(+) Programa de investimentos	9.761.548,09
(+) Permanente	-
(-) Exigível Operacional	362.760,16
(-) Pecúlio por morte	873,45
(-) Reserva de poupança	-
(-) Despesas a pagar	132.694,38
(-) Prov. reservas não pagas	48.236,15
(-) Provisão abono anual	-
(-) Custeio s/ parcela de déficit contratado	147.512,77
(-) Programa de investimentos	33.443,41
(-) Exigível Contingencial	1.074.557,74
(-) Programa de investimentos	1.074.557,74
(-) Fdo Programa de Investimentos	263,52
Superavit / Déficit Técnico	(7.582.584,08)
Patrimônio Líquido	8.558.621,53
(-) Reservas matemáticas	16.141.205,61
Benefícios concedidos	15.026.255,76
Benefícios a conceder	1.361.641,79
A constituir	(246.691,94)
RGRT	9.780.161,68
Disponível	52.057,00
Renda Fixa Mercado	5.660.364,09
Renda Fixa Outros	863.790,72
Renda Variável Mercado	832.092,52
Renda Variável Outros	792.995,37
Investimentos Imobiliários	1.577.495,17
Empréstimos a Participantes	1.391,05
(-) Tributos	(24,24)
Liquidez	5.288.127,65
Recursos Líquidos	6.544.489,37
(-) Ex. Operacional (excl. invest.) + Contingencial	1.256.361,72
Nível de Liquidez:	
Aposentados e pensionistas:	35,19%
Total:	32,27%

Posição patrimonial em 31 de dezembro de 2008.

Sata
Plano II

Patrimônio Líquido	15.269.024,72
(+) Disponível	113.617,99
(+) Realizável	18.694.468,69
(+) Programa previdencial	548.039,33
(+) Contribuições normais do mês	32.208,34
(+) Contribuições normais em atraso	102.518,98
(+) Patrocinadora	49.596,27
(+) Participantes	52.922,71
(+) Autofinanciados	-
(+) Contribuições extraordinárias do mês	11.188,05
(+) Contribuições extraordinárias em atraso	35.009,14
(+) Patrocinadora	35.009,14
(+) Participantes	-
(+) Autofinanciados	-
(+) Contribuições s/ 13º salário	23.698,40
(+) Contribuições contratadas	-
(+) Déficit técnico cont. de benef. concedido	11.267.894,06
(+) Em atraso	1.688.967,69
(-) Prov. créd. liq. duvidosa	(12.956.861,75)
(+) Outros recursos a receber	1.984,19
(+) Antecipação abono anual	-
(+) Custeio s/ parcela de déficit contratado	341.432,23
(+) Programa de investimentos	18.146.429,36
(+) Permanente	-
(-) Exigível Operacional	1.228.008,71
(-) Pecúlio por morte	7.673,66
(-) Reserva de poupança	13.546,93
(-) Despesas a pagar	288.543,33
(-) Prov. reservas não pagas	504.719,47
(-) Provisão abono anual	-
(-) Custeio s/ parcela de déficit contratado	341.432,23
(-) Programa de investimentos	72.093,09
(-) Exigível Contingencial	2.308.435,48
(-) Programa de investimentos	2.308.435,48
(-) Fdo Programa de Investimentos	2.617,77
Superavit / Déficit Técnico	(15.301.182,91)
Patrimônio Líquido	15.269.024,72
(-) Reservas matemáticas	30.570.207,63
Benefícios concedidos	24.660.210,09
Benefícios a conceder	7.137.503,65
A constituir	(1.227.506,11)
RGRT	18.187.954,26
Disponível	113.617,99
Renda Fixa Mercado	9.833.572,67
Renda Fixa Outros	1.214.478,42
Renda Variável Mercado	1.838.595,84
Renda Variável Outros	1.730.583,43
Investimentos Imobiliários	3.442.981,00
Empréstimos a Participantes	14.177,71
(-) Tributos	(52,80)
Liquidez	8.662.814,83
Recursos Líquidos	11.785.733,70
(-) Ex. Operacional (excl. invest.) + Contingencial	3.122.918,87
Nível de Liquidez:	
Aposentados e pensionistas:	35,13%
Total:	27,24%

2.5 – Em razão das posições patrimoniais dos quadros constantes dos subitens 2.3 e 2.4 acima podemos depreender que, em 31/12/2008, os déficits dos Planos de Benefícios I e II – SATA, ou seja, os compromissos de V.Sas. para com os planos em questão, naquela data eram:

2.5.1 – **Plano de Benefícios I – SATA**, inscrito no CNPB sob o Nº. 20.020.028-19, déficit preliminar apurado em 31/12/2008 no valor de **R\$ 7.582.584,08** (Sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) *

2.5.2 - **Plano de Benefícios II – SATA**, inscrito no CNPB sob o Nº. 20.020.035-56, déficit preliminar apurado em 31/12/2008 no valor de **R\$ 15.301.182,91** (Quinze milhões, trezentos e um mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)*

3 – Plano de Recuperação Judicial da SATA - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos.

3.1 – Em 13/02/2009, na Sede do Instituto Aerus de Seguridade Social foi realizada reunião contando os seguintes participantes:

3.1.1 – Pela SATA: Sr. **João Luis Bernes de Souza** e Sr. **Carlos Henrique de Campos** respectivamente, Presidente e Gerente de Recursos Humanos e Relações de Trabalho.

3.1.2 - Pelo Aerus: Sr. **José da Silva Crespo Filho**, Sra. **Wilma Ferreira** e Sr. **Sérgio Cassano Junior** respectivamente, Liquidante dos Planos de Benefícios I e II – SATA, Gerente de Controladoria Previdenciária e Advogado.

3.2 – Nessa reunião, resumidamente fomos informados pela SATA:

3.2.1 - Da situação administrativa, financeira e judicial da empresa, que teve o processamento do pedido de Recuperação Judicial – RJ deferido pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro – RJ.

3.2.2 – Com o acolhimento do pedido de processamento da recuperação judicial pelo Juízo, a contar da data do seu deferimento, a SATA teria 60 dias para apresentar aos credores o seu Plano de Recuperação Judicial – PRJ.

3.3 – Considerando as determinações constantes da **Lei de Falências e Recuperação de Empresas - LRE**, os Planos de Benefícios I e II –

SATA "Em Liquidação Extrajudicial" deverão apresentar seus créditos de concurso no processo de recuperação judicial.

4 – Dívida e correspondentes créditos PRELIMINARES de Concurso no PRJ SATA, dos Planos de Benefícios I e II – SATA, administrados pelo Instituto Aerus de Seguridade Social.

4.1 – Condições para habilitação de créditos no PRJ – SATA.

4.1.1 – Conforme amplamente salientado e justificado nesta, os créditos definitivos a serem habilitados pelo Aerus no PRJ - SATA, em nome dos Planos de Benefícios I e II – SATA "Em liquidação Extrajudicial", correspondentes à dívida total desse Patrocinador para com os planos de benefícios, **só estarão efetivamente dimensionados**, depois de concluídos os trabalhos técnicos atuariais e contábeis determinados na Lei Complementar 109/2001.

4.1.2 – Em razão do prazo de 60 dias para apresentação do PRJ – SATA, **não haverá tempo hábil** para que os passivos previdenciários a descoberto (déficit) definitivo dos Planos de Benefícios I e II – SATA, de responsabilidade legal e contratual desse Patrocinador, sejam apresentados em sua forma definitiva e posicionados na data do decreto de liquidação extrajudicial dos referidos planos de benefícios.

4.1.3 – Desta maneira, de forma **provisória e preliminar**, para compor o quadro de credores desse Patrocinador no PRJ – SATA estamos apresentando os déficits dos Planos de Benefícios I e II - SATA posicionados na data base de 31/12/2008, que correspondem à dívida desse Patrocinador, **conforme item 2.5 e seus subitens 2.5.1 e 2.5.2** acima, perfazendo respectivamente os valores de **R\$ 7.582.584,08** (Sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) e **R\$ 15.301.182,91** (Quinze milhões, trezentos e um mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), a serem reajustados desde a data base de referencia até o efetivo pagamento, pelo indexador contratual de reposição inflacionária, acrescido dos juros legais de capitalização de 6% ao ano.

4.1.4 – Logo que concluídos os trabalhos determinados no artigo 51, da Lei Complementar 109/2001, encaminharemos para aprovação e contabilização desse Patrocinador, acompanhado dos relatórios atuariais devidamente assinados pelo atuário

responsável, os **déficits definitivos de responsabilidade legal e contratual da SATA, para com os processos de liquidação extrajudicial dos Planos de Benefícios I e II - SATA posicionados na data base de 12/02/2009.**

4.1.4.1 – A data de 12/02/2009 corresponde à publicação no Diário Oficial da União dos decretos de liquidação extrajudicial dos Planos de Benefícios I e II – SATA.

4.1.4.2 – Os valores dos **déficits definitivos a serem apresentados** deverão ser reajustados desde a data base de 12/02/2009, até seu efetivo pagamento, pelo indexador contratual de reposição inflacionária, acrescido dos juros legais de capitalização de 6% ao ano.

4.1.4.3 - Havendo discordância da SATA para com os teores do relatório atuarial e déficits definitivos apresentados, poderá a SATA, de comum acordo com o Aerus, contratar empresa de assessoria atuarial, com profissionais devidamente registrados no **Instituto Brasileiro de Atuária - IBA**, para revisar os cálculos e respectivo relatório atuarial apresentado.

4.1.4.4 – Por questão legal, independente de votar favoravelmente ou não para aprovação do PRJ, a ser apresentado pela SATA aos credores, o Instituto Aerus de Seguridade Social, na qualidade de administrador dos Planos de Benefícios I e II – SATA, não poderá declinar de quaisquer das obrigações, direitos, deveres e sanções estabelecidas na Lei Complementar 109/2001. Esta ressalva deverá constar na proposta do PRJ – SATA a ser apresentada.

4.2 - Interessados.

4.2.1 Administrador (fiduciário) - Instituto Aerus de Seguridade Social.

4.2.1.1 - CNPJ 27.901.719/0001-50.

4.2.1.2 - O Instituto Aerus de Seguridade Social na qualidade de administrador (fiduciário) dos Planos de Benefícios I e II – SATA está sob intervenção do Poder Público Federal, através da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social, decretada por meio da Portaria nº. 372, publicada no Diário

oficial da União – DOU, em 12/04/2006.

4.2.1.3 - O Instituto Aerus de Seguridade Social é uma Entidade Fechada de Previdência Privada, **sem fins lucrativos**, regida pela Lei Complementar 109/2001 e administra 29 (vinte e nove) Planos de Benefícios, todos ligados ao setor aéreo nacional, **estando entre eles os Planos de Benefícios I e II – SATA**.

4.2.1.4 – O atual **Interventor do Instituto Aerus de Seguridade Social, é o Sr. Aubiérgio Barros de Souza Filho** nomeado pela portaria SPC/MPS nº. 1925 – DOU de 03/12/2007.

4.2.2 Credores representados pelo Instituto Aerus de Seguridade Social.

4.2.2.1 - Os recursos financeiros e de ativos advindos do recebimento dos déficits serão alocados exclusivamente, conforme determinações legais de segregação de patrimônio de planos de benefícios, nos **Planos de Benefícios I e II – SATA “Em liquidação Extrajudicial”**.

4.2.2.2 - Os **Planos de Benefícios I e II – SATA “Em Liquidação Extrajudicial”** encontram-se registrados no **Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB**, da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social, **respectivamente, sob os números o 20.020.028-19 e 20.020.035-56**.

4.2.2.3 - A dívida tem caráter alimentar/previdenciário e trata-se de contribuições de custeio, de déficits e de apropriação indébita de contribuições e empréstimos de participantes devidas e não pagas pela **SATA - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos**, na qualidade de patrocinador dos referidos planos.

4.2.3 Natureza do crédito.

4.2.3.1 - Alimentar/previdenciário, pois abrange o interesse dos participantes e assistidos (aposentados e pensionistas) dos Planos de Benefícios I e II – SATA e, inclusive, em caso de falência da SATA, pela disposição adicional de privilégio estabelecido na Lei Complementar 109/2001. Os referidos créditos abrangem os interesses dos participantes e assistidos (aposentados e pensionistas) dos Planos de

Benefícios I e II – SATA consoante o disposto no artigo 57 da Lei Complementar 109/2001.

4.2.3.3 – Número preliminar de participantes e assistidos (aposentados e pensionistas), dos Planos I e II – SATA “Em Liquidação Extrajudicial”:

Estatística de Participantes (preliminar)		
	Plano I	Plano II
Ativos	140	966
Aposentados	121	178
Pensionistas	54	24
	315	1.168
Reservas não pagas **	17	210
** créditos referentes às contribuições de participantes cancelados		

Pelo exposto, contamos com o empenho de V.Sas. para minimizar a dramática situação social e econômica que poderá recair sobre os participantes e assistidos credores, face à situação de insolvência financeira para honrar os compromissos dos planos de benefícios patrocinados pela SATA.

Finalmente, em razão da inadimplência de V.Sas. para com os planos que patrocinam que acabou originando o processo de liquidação extrajudicial dos Planos de Benefícios I e II – SATA cabe ressaltar:

- (i) Os teores da Lei Complementar 109/2001, especialmente dos Artigos 57, 63 e 64 e de seus respectivos parágrafos únicos;
- (ii) As disposições do Artigo 65, da lei Complementar 109/2001; e,
- (iii) As disposições do artigo 62, do Decreto 4.942, de 30/12/2003.

Sendo só colocamo-nos à disposição desse patrocinador SATA, para esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA CRESPO FILHO.

Liquidante - Planos de Benefícios I e II – SATA.

Portarias SPC/MPS nº. 2737 e nº. 2738 – DOU de 12/02/2009.

AUBIÉRGIO BARROS DE SOUZA FILHO.

Interventor – Instituto Aerus de Seguridade Social.

Portaria SPC/MPS nº. 1925 – DOU de 03/12/2007.